



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.032/2013

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias;

| | | |
|---------------------|--|----------------------|
| | 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | |
| | 0501- Secretaria Municipal da Agricultura | |
| | Atividade 2.019 – Incentivo ao Setor Primário | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica | R\$ 15.000,00 |
| | RECURSO VINCULADO 01 LIVRE | |
| | 09-SECRETARIA DO TRABALHO HAB. E AÇÃO SOCIAL | |
| | 0904-FNAS-PISO BASICO-Implementação de Ações de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | RECURSO VINCULADO 1066-FNAS PISO BÁSICO | |
| | TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR | R\$ 45.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do credito aberto no artigo 1º da presente Lei, o Superávit verificado no exercício de 2012, no recurso 1066- FNAS PISO BASICO, no valor de R\$ 30.000,00, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

05- SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA

0501- Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.019 – Incentivo ao Setor Primário

3.3.90.32.00 Material Bens e Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 15.000,00

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA , 01 DE JULHO DE 2013.

Luiz Mateus Cenci
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 01 À 15.07.2013